



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0459

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Vice-Prefeita  
CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA  
Procurador Geral  
HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ  
Secretária Municipal de Administração  
TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE  
Secretário Municipal de Finanças  
ROGÉRIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento  
AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE  
Secretário Municipal de Saúde  
EDUARDO DINIZ CALLEGARI  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
RODRIGO FELIX DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo  
JOSÉ CARLOS GOMES  
Controlador Geral  
MARCOS PAULO DA SILVA  
Ouvidora Geral  
REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	01
DECRETOS	03
PORTARIAS	03

O Excentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 693/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado á suplementação da seguinte dotação:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE JATEI  
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais / 100000 – Recursos Ordinários R\$ 70.000,00  
Sub- Total R\$ 70.000,00  
Total Parcial Suplementado R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

01.001- CAMARA MUNICI  
AL DE JATEI  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras  
Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato / 100000 –  
Recursos Ordinários R\$ 70.000,00  
Sub- Total R\$ 70.000,00  
Total Parcial Reduzido R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:

## DECRETO SUPLEMENTAR N 186/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	OUTROS
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 11.000,00
Subtotal: R\$ 11.000,00	
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA	OUTROS
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 5.000,00	
Total Parcial Suplementado: R\$ 16.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.011 SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	OBRIGAÇÕES
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 16.000,00
Subtotal: R\$ 16.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 16.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR N 187/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

11.022 REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL – JATEÍ PREV	OUTROS
11.022.09.272.0020.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 103000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira) R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00	
Total Parcial Suplementado: R\$ 6.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

11.022 REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL – JATEÍ PREV	RESERVA DO
11.022.09.272.0020.2054.7.7.9.99.99.00.00.00	RPPS 103000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira) R\$ 6.000,00
Subtotal: R\$ 6.000,00	

Total Parcial Reduzido: R\$ 6.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETO SUPLEMENTAR N 188/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Excentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	OUTROS
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 159.725,23
Subtotal: R\$ 159.725,23	
Total Parcial Suplementado: R\$ 159.725,23	

Art. 2º - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO	DIARIAS-CIVIL
02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	100000 - Recursos Ordinário R\$ 2.574,14
Subtotal: R\$ 2.574,14	
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER	OUTROS
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.609,81
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.651,89
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 609,00
Subtotal: R\$ 9.870,70	
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA	E
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	INSTALAÇÕES 100000 - Recursos Ordinários R\$ 570,77
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	INSTALAÇÕES 1700074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP R\$ 513,95
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	E
02.010.26.782.0015.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	INSTALAÇÕES 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 45.000,00
Subtotal: R\$ 46.084,72	

02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	E
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	SANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 90.765,96
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES
02.011.08.122.0019.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	PATRONAIS CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.828,53
Subtotal: R\$ 95.594,49	
02.012 SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE	E
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES
02.012.04.122.0019.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	PATRONAIS CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.601,18
Subtotal: R\$ 5.601,18	

Total Parcial Reduzido: R\$ 159.725,23

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO N° 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 "fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí";

CONSIDERANDO que o artigo 1º dessa legislação aduz que "é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflete a inflação verificada";

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 corresponde ao percentual de 3,75 (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º

A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 3,75 (três vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 14 de Janeiro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2019.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo dos Servidores com as suas Secretarias, e formalizado

através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO URIAS	01/03/2017 A 28/02/2018
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2017 A 18/07/2018
SILVIA DA SILVA	01/08/2016 a 31/07/2017
VANDERLEIA APARECIDA BEZERRA RAMOS	02/01/2018 A 01/01/2019

PORTRARIA N° 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre constituição de Comissão de seleção e julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, oriundos de recursos públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 14/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º -

CONSTITUIR a comissão de seleção e julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, oriundos de recursos públicos, com a seguinte composição:

I – Presidente: Autenir Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle;

II – Secretário: Sandra de Melo Ramos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

III – Membro: Sidnei Pinto Ribeiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Artigo 2º -

Compete a Comissão, ora constituída, a avaliação, seleção e julgamento de propostas de parcerias a serem formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as Organizações da Sociedade Civil, oriundos de recursos públicos, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 14/2017.

Artigo 3º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Janeiro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal